



Estado de Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 342/2003

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO CONFORME
ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL
266/2001 E ARTIGO 37,IX CF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 01(um) Auxiliar de Enfermagem e 01(um) Servente.

Art. 2º. - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos são os constantes da Lei Municipal nº. 54/97 e seus anexos.

Art. 4º. - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.

Art. 5º. - As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2003.

Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se